



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 CARTA CONVITE Nº 006/2017

ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, Setor Licitatório a respectiva Licitação sob a modalidade **Carta Convite nº 006/2017** nos termos do presente EDITAL.

1- OBJETO DA CARTA CONVITE

Contratação de prestação de serviços para confecção de próteses dentárias para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Embaúba SP, pelo prazo de 12 meses conforme quantidade e descrição dos serviços constantes no anexo I do presente Edital.

1.1- Fica fazendo parte deste Edital a Minuta Contratual que será firmado entre as partes.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de **menor preço global**.

Em caso de divergência entre expressões numéricas e por extenso prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela comissão de licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.

2.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.

2.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.

2.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

3- SUPORTE LEGAL.

Esta Carta Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:

- 1- Constituição Federal
- 2- Lei nº 8666/93 e alterações
- 3- Lei Orgânica do Município de Embaúba SP 01/05/1993.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



4- ABERTURA DESTA LICITAÇÃO

Esta carta convite será aberta às **09:00 horas do dia 03/04/2017.**

5- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Além dos Licitantes convidados poderá apresentar propostas qualquer Licitante previamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Embauba SP, que exerça ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, devendo apresentar proposta até **24:00 horas antes** do encerramento desta licitação.

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação do numero do processo licitatório e da carta convite. Em seu interior deverá estar contido proposta de preços expressa em reais, com o nome do proponente devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal, poderão ser apresentadas em papel timbrado da Prefeitura Municipal (anexo I) ou impresso timbrado da empresa participante.

6- ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A presente carta convite encerrar-se- às **09:00 horas do dia 11/04/2017.**

A abertura dos envelopes contendo as propostas devidamente lacrados será efetuada no mesmo dia ao encerramento, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Embauba SP, às **09:05** horas pela comissão designada para tal mister.

7- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RATIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

O Licitante vencedor dos itens objeto do presente certame, dentro do prazo de 24:00 horas da aferição de sua respectiva proposta, deverá apresentar a documentação abaixo discriminada:

- 1- Cédula de Identidade do sócio proprietário
- 2- Registro Comercial no caso de Empresa individual
- 3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor.
- 4- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 5- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 9- Prova de regularidade com o FGTS.
- 10- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, constando informação acerca da distribuição de processos.

A não apresentação da documentação exigida acima importará na desclassificação do proponente sendo chamado o segundo colocado, que por sua vez deverá cumprir as exigências relativa a documentação exposta no presente item. A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia devidamente autenticada em cartório.

7.1- A Empresa vencedora deverá possuir no mínimo um profissional Protético Dentário, e devera estar cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), sendo obrigatório a apresentação de documentos que comprovem tal situação na data da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07- Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde

2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.5300- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Embaúba fornecerá por intermédio do departamento de licitações das 8.00 as 11.00 e das 13.00 as 16.00 horas ou pelo telefone (17) 35668000 ou 35668009 de segunda a sexta feira quaisquer informações e esclarecimentos referente a presente carta convite.

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério do Senhor Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida sem que disto resulte quaisquer direito de reclamações ou indenização por partes dos proponentes.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega das próteses, conforme apresentação de Notas Fiscais junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Embaúba SP.

12- PRAZO DE ENTREGA

O Vencedor do Convite terá um prazo de até **07(sete) dias** após requisitados para entrega das próteses, junto a U.B.S de Embaúba SP localizado na Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 374

13 - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Embaúba SP, depois de observados todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de hábito no Paço Municipal.

Embaúba-SP , 03 de abril de 2017.

ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

**OBJETO- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA U.B.S. DE EMBAUBA SP PELO PRAZO DE 12 MESES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
CARTA CONVITE Nº 006/2017
ABERTURA - 03/04/2017
ENCERRAMENTO- 11/04/2017 AS 09:00 HORAS**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Un	Preço Total
01	80	un.	Prótese Total Mandibular - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.		
02	80	un.	Prótese Total Maxilar - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.		
03	80	un.	Prótese Parcial Mandibular Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida.		
04	60	un	Prótese Parcial Maxilar Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida.		
05	30	un	Confecção de núcleo metálico fundido intra-radicular.		
06	40	un	Confecção de coroa de resina acrílica prensada.		
08	30	un	Confecção de coroa de resina fotopolimerizavel.		
TOTAL					

Local e data ____/____/2017

Carimbo e assinatura da empresa.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS N.º ____/2017

Por este instrumento, o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n.º 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Cleber Peres, de nacionalidade brasileira, solteiro, portador do documento de identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitorio Mascaro n.º 190, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede na Rua n.º na Cidade de Inscrita no CNPJ n.º neste ato representada pelo Sr. (a)....., de nacionalidade portador(a) do documento de identidade RG n.ºe do CPF n.º, residente e domiciliado(a) à n.º na Cidade de, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO**, para confecção de próteses dentária para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Embaúba SP, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório nº 012/2017 (CARTA CONVITE) nº 006/2017** e da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, o(a) contratado(a) devesse prestar serviços para confecção de próteses dentária para Contratante durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

As próteses dentárias e seus respectivos valores a serem fornecidos pelo(a) Contratado(a) a Contratante serão o seguinte :

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Un	Preço Total
01	80	un.	Prótese Total Mandibular - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.		
02	80	un.	Prótese Total Maxilar - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.		
03	80	un.	Prótese Parcial Mandibular Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida.		
04	60	un	Prótese Parcial Maxilar Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida.		
05	30	un	Confecção de núcleo metálico fundido intra-radicular.		
06	40	un	Confecção de coroa de resina acrílica prensada.		
08	30	un	Confecção de coroa de resina fotopolimerizavel.		
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA TERCEIRA

Os dentes deverão ser elaborados com resina Cross-Linked de alta densidade, atendendo os requisitos ISO336 e ADA.

CLAUSULA QUARTA

Os modelos de gesso devem estar sempre recortados, para uma melhor visualização dos passos subseqüentes das confecções das próteses.

CLAUSULA QUINTA:

Os valores a serem pagos pela Contratante ao(a) Contratado(a) serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. Os valores das Próteses objeto do presente contrato permanecerão imutáveis até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da clausula segunda deste contrato.

CLAUSULA SEXTA:

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento nos termos do Art.65 inciso II alínea D da lei nº 8.666/93

CLAUSULA SÉTIMA:

A Contratada fica responsável por qualquer falha ou problema durante ou no decorrer da fundição, acríliação e prensagem das próteses, sem ônus nenhum para a contratante.

CLAUSULA OITAVA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante ao(a) Contratado(a) a medida que as Próteses vão sendo fornecidas, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.

CLAUSULA NONA:

As Próteses dentárias, objeto do presente contrato deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) a Contratante a medida que forem requisitados, na Unidade Básica de Saúde de Embauba SP, localizado na Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 374, bem acondicionadas e com higienização adequada, apresentando boa qualidade, bem polidas, sem bolhas, arestas, falha de material ou qualquer outras irregularidades.

CLAUSULA DÉCIMA

O prazo maximo para a entrega será de até 07 (sete) dias a contar da data da requisição das próteses em todas as etapas, com exceção das estruturas metálicas das próteses parciais removíveis, que terão um prazo de 15 (quinze) dias para suas respectivas entregas após ser requisitadas pela Contratante. O não cumprimento dos prazos acima estipulados, resultará em rescisão do contrato, ficando o contratado responsável pelo término das próteses já começadas, obedecendo aos prazos acima descrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As próteses passarão por avaliação dos Cirurgiões Dentistas da UBS para comprovar a qualidade das mesmas durante a vigência do contrato, tomando as devidas providencias caso a qualidade mínima não seja atendida

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade das Próteses ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes Contratante e Contratado(a) poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

A presente despesa onerará o elemento econômico:

07- Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde

2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.5300- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pelo atraso injustificado na entrega das Próteses, ficara o(a) Contratado(a) sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 10% (deis por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 02 (dois) dias multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo assinado entre as partes, conforme estipula o Art. 57 II da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba SP, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____.

_____.